Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
PJe - Processo Judicial Eletrônico

29/03/2025

Número: **0801893-65.2023.8.19.0039**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Paracambi**
Última distribuição : **05/12/2023**
Valor da causa: **R$ 13.561.143,01**
Assuntos: **Limitada**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
IPX COMERCIO E SERVICOS LTDA (AUTOR)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO)
PSR INDUSTRIA DE ETIQUETAS E BOBINAS EIRELI (AUTOR)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO)
ITAU UNIBANCO S.A (INTERESSADO)	JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA (ADVOGADO) TATIANE BITTENCOURT (ADVOGADO)
BANCO SANTANDER (BRASIL) S A (INTERESSADO)	FERNANDO DENIS MARTINS registrado(a) civilmente como FERNANDO DENIS MARTINS (ADVOGADO)
ARCLAD DO BRASIL LTDA (INTERESSADO)	BRENO CAETANO PINHEIRO (ADVOGADO)
CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	JAMILLE MEDEIROS DE SOUZA (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
160442088	05/12/2024 12:03	Petição	Petição

GAMEIRO ADVOGADOS

Le Monde Office
Av. das Américas, 3500, Bl 1, Sl 304
Barra da Tijuca • Rio de Janeiro • RJ
CEP 22640-102 • Tel: 21 3596-0030

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARACAMBI DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0801893-65.2023.8.19.0039

IPX COMERCIO E SERVICOS LTDA e **PSR INDUSTRIA DE ETIQUETAS E BOBINAS LTDA.**, empresas Recuperandas, nos autos da sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, vêm respeitosamente a V. Ex.ª, por seus advogados que subscrevem a presente, em atenção à decisão de id 159407487, requerer a retificação do item "**1-**", conforme exposto a seguir:

1. Este d. juízo, em atenção ao pedido das recuperandas de id 151015806, ratificou *"a autorização da constituição de garantia já deferida na decisão ID **13975696**, referente ao imóvel inscrito no Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias sob a matrícula de nº 27192"*.

2. No entanto, a r. decisão que deferiu o oferecimento do imóvel como garantia se deu em id **139756963**, que difere do id mencionado na decisão supramencionada em razão da pendência do último número ("3"). Vejamos:

> AUTOR: IPX COMERCIO E SERVICOS LTDA, PSR INDUSTRIA DE ETIQUETAS E BOBINAS EIRELI
>
> Tendo em vista os requerimentos ID 151561392 e ID 151015806 e as manifestações do Administrador Judicial e do Ministério Público:
>
> 1 - Este Juízo ratifica a autorização da constituição de garantia já deferida na decisão ID 13975696, referente ao imóvel inscrito no Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias sob a matrícula de nº 27192;

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/12/2024 12:03:07
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24120512030616900000152424016
Número do documento: 24120512030616900000152424016

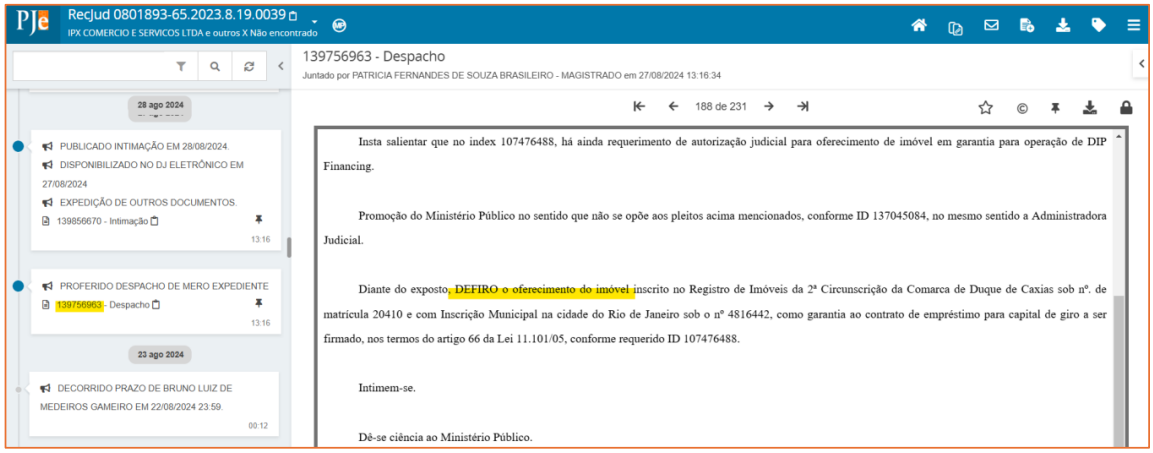
PJe RecJud 0801893-65.2023.8.19.0039
IPX COMERCIO E SERVICOS LTDA e outros X Não encontrado

28 ago 2024

PUBLICADO INTIMAÇÃO EM 28/08/2024.
DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO EM 27/08/2024
EXPEDIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS.
139856670 - Intimação 13:16

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
139756963 - Despacho 13:16

23 ago 2024

DECORRIDO PRAZO DE BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO EM 22/08/2024 23:59. 00:12

139756963 - Despacho
Juntado por PATRICIA FERNANDES DE SOUZA BRASILEIRO - MAGISTRADO em 27/08/2024 13:16:34

188 de 231

Insta salientar que no index 107476488, há ainda requerimento de autorização judicial para oferecimento de imóvel em garantia para operação de DIP Financing.

Promoção do Ministério Público no sentido que não se opõe aos pleitos acima mencionados, conforme ID 137045084, no mesmo sentido a Administradora Judicial.

Diante do exposto, DEFIRO o oferecimento do imóvel inscrito no Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias sob nº. de matrícula 20410 e com Inscrição Municipal na cidade do Rio de Janeiro sob o nº 4816442, como garantia ao contrato de empréstimo para capital de giro a ser firmado, nos termos do artigo 66 da Lei 11.101/05, conforme requerido ID 107476488.

Intimem-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

3. Destaca-se que a referida divergência, ainda que singela, foi levantada pelo Banco Daycoval quando do prosseguimento dos tramites para formalização do contrato e consequente alienação do imóvel em questão, destaca-se:

De: Luciane Cecilia Gressler <luciane.gressler@bancodaycoval.com.br>
Enviada em: terça-feira, 3 de dezembro de 2024 16:41
Para: Rafael Sulivan de Lima <rafael.sulivan@psrimpressao.com.br>; Alexandro Souza de Jesus <alexandro.jesus@bancodaycoval.com.br>
Assunto: RES: Check list documentos para alienação fiduciária - - PSR IND DE ETIQUETAS E BOBINAS LTDA

Olá, Alexandro. Tudo bem?

Conforme conversamos, o número do ID da decisão mencionado na decisão que você me enviou nesse último e-mail está divergente do ID da decisão que autoriza a constituição de garantia incidente sobre imóvel da empresa. Os números dos Ids devem ser idênticos (está faltando um número).

Por favor, verificar com o advogado responsável se é possível retificar o número do ID dessa última decisão (mencionando o ID correto que autoriza a constituição da garantia). Em complemento, por favor, enviar as petições ID 151561392 e ID 151015806 e as manifestações do Administrador Judicial e do Ministério Público.

4. Assim, vêm respeitosamente requerer seja retificado o item "**1-**" da decisão de id 159407487, apenas para corrigir que a autorização da constituição de garantia foi inicialmente deferida na decisão ID 139756963.

5. Por fim, no que se refere ao item "**4-**", as recuperandas informam que já estão verificando as datas para realização da assembleia geral de credores, que serão oportunamente informadas nestes autos.

Termos em que,
esperam deferimento.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/12/2024 12:03:07
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24120512030616900000152424016
Número do documento: 24120512030616900000152424016

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2024.

Bruno Luiz de Medeiros Gameiro
OAB RJ nº 135.639

Luciana Abreu dos Santos
OAB RJ nº 124.353

Alessandra Cristina de Araujo Coelho
OAB RJ nº 165.77

Juliana da Rocha Rodrigues
OAB RJ nº 226.517

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/12/2024 12:03:07
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24120512030616900000152424016
Número do documento: 24120512030616900000152424016